



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

Fls. 01
- Verbo

Lei nº 434, de 20 de março de 2018.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 6º da Lei nº 431, de 16 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão eventual de diária, à cidade de Bambuí/MG, para os Servidores da Câmara Municipal de Medeiros/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno, e o inciso V do artigo 37 e parágrafo 7º do artigo 53, ambos da Lei Orgânica faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta Parágrafo Único ao artigo 6º da Lei nº 431, de 16 de janeiro de 2018, a qual “Dispõe sobre concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Medeiros, e dá outras providências”. A fim de tipificar a concessão eventual de diária de Bambuí/MG, para os Servidores da Câmara Municipal de Medeiros/MG.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº431, de 16 janeiro de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

“Parágrafo único. Na eventualidade, no máximo de 01 (uma) vez por mês, para a realização de serviços exclusivos e inerentes do Poder Legislativo na cidade de Bambuí/MG, um dos servidores ocupantes dos cargos Secretária Executiva ou de Chefe de Serviços Gerais, após a apresentação do relatório de viagem acompanhado da devida prestação de contas (Anexo III) e também da comprovação dos gastos e atestados de comparecimentos, protocolos, senhas e/ou documentos similares dos locais visitados, será concedida diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)”.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 20 de março de 2018.

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 20/03/18 a 20/04/18.
Medeiros, 20.03 2018


Edmilson Honorio de Souza
Presidente da Câmara Municipal